



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS  
A Secretária-Geral  
08/09/15  
*[Handwritten signature]*

Ofº nº 9220/MAP - 12 Setembro 08

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho  
Maria do Rosário Boléo  
Adjunta da Secretária-Geral

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 1861	10-07-2008	Registo nº 4095	14-07-2008

**ASSUNTO:** RESPOSTA PERGUNTA N.º 1672/X (3ª) DE 9 DE JULHO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO HONÓRIO NOVO (PCP)  
- LICENCIAMENTO DE ANTENA DA REDE MÓVEL NO LUGAR DE GANDRA FIESTAS (VALENÇA)

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 4439/08/5639 de 9 de Setembro do Gabinete do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

f.c. A Chefe do Gabinete

*[Handwritten signature]*

Maria José Ribeiro

Á DAPLEN  
08/09/15  
*[Handwritten signature]*  
A Directora de Serviços



SMM

08/09/15

Prec.º n.º 3



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
*Gabinete do Ministro*

**URGENTE**

GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 5754

Data 11 / 09 / 2008

Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Sua referência  
Ofº nº 7263/MAP

Sua comunicação de  
14/07/2008

Nossa Referência  
MAOTDR/4439/08/5639  
PROCº 48.30

Data  
09-09-2008


**Assunto: PERGUNTA Nº 1672/X/3º - AC DE 9 JULHO 2008 - DEPUTADO HONÓRIO NOVO (PCP) - LICENCIAMENTO DE ANTENA DA REDE MÓVEL NO LUGAR DE GANDRA FIESTAS (VALENÇA)**

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de informar V. Exa. que este Ministério não detém competências no âmbito do licenciamento de antenas de rede móvel, sendo esta matéria regulada pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei nº 151-A/2000, de 20 de Junho, define o regime aplicável ao Licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico;
- Decreto-Lei nº 11/2003, de 18 de Janeiro, regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios.

Com os melhores cumprimentos

*fel* O Chefe do Gabinete

  
Luís Morbey

Ana Maria Felício  
Chefe de Gabinete em Substituição

MJ/MA